



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1619

Página 1 de 17

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Contratos | 5 |
| Notificações | 6 |
| Vigilância Sanitária | 10 |
| Comunicados | 10 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.911****De 27 de dezembro de 2024****Institui no Calendário Oficial do Município de Mirassol, o Dia Municipal da Marcha para Jesus.**

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mirassol, o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias, após o Domingo de Páscoa.

Art.2º - A caminhada e comemorações alusivas à data estabelecida na lei referida no artigo anterior, farão parte do calendário do Município.

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 27 de dezembro de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.912**De 27 de dezembro de 2024****Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.**

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mirassol, para o exercício financeiro de 2.025, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do

Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art.2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 264.219.000,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões duzentos e dezenove mil reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 95.781.000,00 (noventa e cinco milhões setecentos e oitenta e um mil reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

| Receitas Correntes | | | R\$ | 387.084.000,00 |
|---------------------------------|-------|--|------------|-----------------------|
| 1100 | - | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | R\$ | 123.955.000,00 |
| 1200 | - | Receita de Contribuições | R\$ | 6.530.000,00 |
| 1300 | - | Receita Patrimonial | R\$ | 13.610.500,00 |
| 1600 | - | Receita de Serviços | R\$ | 424.500,00 |
| 1700 | - | Transferências Correntes | R\$ | 237.247.000,00 |
| 1900 | - | Outras Receitas Correntes | R\$ | 5.317.000,00 |
| 2000 | - | Receita de Capital | R\$ | 6.352.000,00 |
| 2200 | - | Alienação de Bens | R\$ | 1.000,00 |
| 2400 | - | Transferências de Capital | R\$ | 6.351.000,00 |
| 7000 | - | Receitas de Intra | R\$ | 10.000,00 |
| 7200 | - | Contribuições | R\$ | 10.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA BRUTA | | | R\$ | 393.446.000,00 |
| 1700 | (-) | Deduções para Formação do FUNDEB | R\$ | -33.446.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA | | | R\$ | 360.000.000,00 |

Art.3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | | |
|--|-----|---------------|
| Câmara Municipal | R\$ | 5.760.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ | 1.103.000,00 |
| Dependências do Gabinete | R\$ | 2.614.000,00 |
| Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM | R\$ | 1.605.000,00 |
| Secretaria de Assistência Social - FMAS | R\$ | 10.805.000,00 |
| Secretaria dos Negócios Jurídicos | R\$ | 4.555.000,00 |
| Departamento de Administração | R\$ | 50.098.000,00 |
| Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF | R\$ | 17.468.000,00 |
| Departamento de Tributação | R\$ | 2.805.000,00 |



| | | |
|---|------------|-----------------------|
| Secretaria da Educação | R\$ | 112.274.000,00 |
| Departamento de Cultura | R\$ | 1.340.000,00 |
| Departamento de Esporte e Lazer | R\$ | 5.060.000,00 |
| Secretaria da Saúde | R\$ | 83.756.000,00 |
| Departamento de Planejamento Urbano | R\$ | 550.000,00 |
| Departamento de Trânsito | R\$ | 5.060.000,00 |
| Departamento de Obras | R\$ | 11.815.000,00 |
| Departamento de Serviços | R\$ | 40.112.000,00 |
| Departamento de Agricultura | R\$ | 1.270.000,00 |
| Agência Reguladora de Água e Esgoto de Mirassol - ARSAE | R\$ | 1.900.000,00 |
| Fundo de Previdência Municipal | R\$ | 50.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | R\$ | 360.000.000,00 |

POR FUNÇÕES

| | | | |
|----|-------------------------|------------|-----------------------|
| 01 | Legislativa | R\$ | 5.760.000,00 |
| 04 | Administração | R\$ | 60.701.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | R\$ | 300.000,00 |
| 08 | Assistência Social | R\$ | 11.975.000,00 |
| 09 | Previdência Social | R\$ | 50.000,00 |
| 10 | Saúde | R\$ | 83.756.000,00 |
| 12 | Educação | R\$ | 112.274.000,00 |
| 13 | Cultura | R\$ | 1.340.000,00 |
| 15 | Urbanismo | R\$ | 48.635.000,00 |
| 17 | Saneamento | R\$ | 1.881.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | R\$ | 3.192.000,00 |
| 20 | Agricultura | R\$ | 1.270.000,00 |
| 26 | Transporte | R\$ | 4.860.000,00 |
| 27 | Desporto e lazer | R\$ | 5.060.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | R\$ | 18.379.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | R\$ | 567.000,00 |
| | TOTAL GERAL | R\$ | 360.000.000,00 |

POR SUBFUNÇÕES

| | | | |
|-----|--|-----|---------------|
| 031 | - Ação Legislativa | R\$ | 5.760.000,00 |
| 122 | - Administração Geral | R\$ | 70.451.000,00 |
| 123 | - Administração Financeira | R\$ | 3.356.000,00 |
| 124 | - Controle Interno | R\$ | 1.881.000,00 |
| 126 | - Tecnologia da Informação | R\$ | 120.000,00 |
| 181 | - Policiamento | R\$ | 300.000,00 |
| 241 | - Assistência ao Idoso | R\$ | 250.000,00 |
| 243 | - Assistência à Criança e ao Adolescente | R\$ | 417.000,00 |
| 244 | - Assistência Comunitária | R\$ | 11.308.000,00 |
| 272 | - Previdência do Regime Estatutário | R\$ | 50.000,00 |
| 301 | - Atenção Básica | R\$ | 17.373.000,00 |
| 302 | - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | R\$ | 37.076.000,00 |
| 303 | - Suporte Profilático e Terapêutico | R\$ | 5.280.000,00 |
| 304 | - Vigilância Sanitária | R\$ | 545.000,00 |
| 305 | - Vigilância Epidemiológica | R\$ | 10.256.000,00 |
| 306 | - Alimentação e Nutrição | R\$ | 3.825.000,00 |
| 361 | - Ensino Fundamental | R\$ | 56.694.000,00 |
| 364 | - Ensino Superior | R\$ | 802.000,00 |
| 365 | - Educação Infantil | R\$ | 47.133.000,00 |
| 366 | - Educação de Jovens e Adultos | R\$ | 218.000,00 |

| | | | |
|-----|--|------------|-----------------------|
| 367 | - Educação Especial | R\$ | 3.602.000,00 |
| 392 | - Difusão Cultural | R\$ | 1.340.000,00 |
| 451 | - Infraestrutura Urbana | R\$ | 9.315.000,00 |
| 452 | - Serviços Urbanos | R\$ | 39.730.000,00 |
| 541 | - Preservação e Conservação Ambiental | R\$ | 2.500.000,00 |
| 542 | - Controle Ambiental | R\$ | 282.000,00 |
| 608 | - Promoção da Produção Agropecuária | R\$ | 1.270.000,00 |
| 782 | - Transporte Rodoviário | R\$ | 4.860.000,00 |
| 812 | - Desporto Comunitário | R\$ | 5.060.000,00 |
| 846 | - Outros Encargos Especiais | R\$ | 18.379.000,00 |
| 999 | - Reserva de Contingência | R\$ | 567.000,00 |
| | TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO | R\$ | 360.000.000,00 |

POR NATUREZA DA DESPESA**I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

| | | | |
|---|--|------------|-----------------------|
| 3 | - Despesas Correntes | R\$ | 299.573.000,00 |
| | - Pessoal e Encargos Sociais | R\$ | 150.401.000,00 |
| | - Outras Despesas Correntes | R\$ | 149.172.000,00 |
| 4 | - Despesas de Capital | R\$ | 59.860.000,00 |
| | - Investimentos | R\$ | 47.860.000,00 |
| | - Amortização/Refinanciamento | R\$ | 12.000.000,00 |
| 9 | - Reserva de Contingência | R\$ | 567.000,00 |
| | - Reserva de Contingência | R\$ | 567.000,00 |
| | TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO | R\$ | 360.000.000,00 |

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

I. Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4320/64;

II. Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei nº 4.320/64;

III. Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

I. Pessoal e Encargos Sociais;

II. Juros, encargos e amortização da dívida;

Art.5º - Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art.6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio,



visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 7º - Os quantitativos previstos (valor, metas e indicadores) dos programas e valores monetários do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) enviados em 30/04/2024, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Mirassol, 27 de dezembro de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....



Licitações e Contratos

Contratos

Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2024.**1. CONTRATO Nº 387/2024**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos elétricos que serão utilizados nas diversas unidades que compõem a Secretaria da Saúde de Mirassol/SP, conforme descrito no(s) item(ns) nº 06, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI 15928805845, CNPJ. 23.002.732/0001-16.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 – PROCESSO Nº 114/2024 – D.A. – D.C.L.

Data: 11/12/2024 – Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura – Valor: R\$ 9.180,00.

2. CONTRATO Nº 388/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos elétricos que serão utilizados nas diversas unidades que compõem a Secretaria da Saúde de Mirassol/SP, conforme descrito no(s) item(ns) nº 04, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ. 27.518.373/0001-05.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 – PROCESSO Nº 114/2024 – D.A. – D.C.L.

Data: 11/12/2024 – Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura – Valor: 25.899,90.

3. CONTRATO Nº 389/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos elétricos que serão utilizados nas diversas unidades que compõem a Secretaria da Saúde de Mirassol/SP, conforme descrito no(s) item(ns) nº 01, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: PREMIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 50.605.706/0001-55.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 – PROCESSO Nº 114/2024 – D.A. – D.C.L.

Data: 11/12/2024 – Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura – Valor: 2.395,96.

4. CONTRATO Nº 390/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos elétricos que serão utilizados nas diversas unidades que compõem a Secretaria da Saúde de Mirassol/SP, conforme descrito no(s) item(ns) nº 02 e 03, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: PRIMER SOLUCOES LTDA, CNPJ. 47.725.628/0001-18.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 – PROCESSO Nº 114/2024 – D.A. – D.C.L.

Data: 11/12/2024 – Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura – Valor: 27.910,00.

5. CONTRATO Nº 396/2024

Objeto: Constitui o objeto do presente termo a ADESÃO A ATA DO CINDESP: Recapeamento Asfáltico (R\$ 5.076.714,02) do Município de Mirassol-SP, conforme as especificações contidas nos documentos que integram este Edital de Licitação.

Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ 10.558.895/0001-38

Fundamento legal: Lei 14.133/2021

Data: 12/12/2024 – Prazo: até a data de 01 de outubro de 2025 – Valor: R\$ 5.076.714,02

6. CONTRATO Nº 410/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo (papelaria e escritório) para a Secretaria dos Negócios Jurídicos, conforme descrito no lote 01, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.



Contratada: GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA ME, CNPJ. 22.223.426/0001-47

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024 – PROCESSO Nº 162/2024 – D.A. – D.C.L.

Data: 23/12/2024 – Prazo: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura – Valor: R\$ 16.200,00



Notificações

|  PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL | | | |
|---|--|---|-----------------|
| O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa. | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO | | | |
| Orgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | Auto de Infração 000939/2024 | Data da Lavratura 11/11/2024 | |
| IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO | | | |
| Proprietário MIRA VISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | Compromissário GILSON PEREIRA DOS REIS | | |
| CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73 | Endereço para Correspondência RUA CHAIM JOSE ELIAS, 441, APTO. 12, VILA SINIBALDI, Sao Jose do Rio Preto/SP | | CEP 15084060 |
| IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| Logradouro RUA JOSE ANTONIO P DE OLIVEIRA (04) | Telefone | Quadra 06 | Lote 01 |
| Bairro MIRA VISTA RESIDENCIAL | Cadastro 1445060037010000 | Área do Terreno 214,41 m² | |
| FOTOGRAFIA DO IMÓVEL | | | |
| 11/11/2024 10:35:41 | | | |
|  | | | |
| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | | | |
| Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II | Descrição da Infração NÃO EXECUTAR A CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA CALÇADA E/OU MURETA | | |
| DESCRIÇÃO DA MULTA | | AGENTE FISCAL | |
| Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II | Valor R\$ 1406,61 | Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 109041 0 | |
| INFORMAÇÕES | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. | | | |
| CIENFIFICAÇÃO | | | |
| Nome por Extenso | | Data | |
| _____ | | ____/____/____ | |



|  PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL | | | |
|--|---|---|---------------------------------|
| O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa. | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO | | | |
| Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | | Auto de Infração 000941/2024 | Data da Lavratura 11/11/2024 |
| IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO | | | |
| Proprietário SONIA REGINA PESSOA DA ROCHA | | Compromissário SONIA REGINA PESSOA DA ROCHA | |
| CNPJ / CPF 084.905.648-92 | Endereço para Correspondência RUA SANTA PAULA, 3961, APTO 121, SANTA LUCIA, Sao Jose do Rio Preto/SP | | CEP 15040190 |
| IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| Logradouro RUA GENIVAL RIBEIRO SANTOS (P 01) | | Telefone | Quadra 02 |
| Bairro PARQUE DOS IPES I | | Cadastro 1420020137010000 | Lote 08 |
| | | Área do Terreno 200,00 m² | |
| FOTOGRAFIA DO IMÓVEL | | | |
| 11/11/2024 10:35:47 | | | |
|  | | | |
| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | | | |
| Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL | | |
| DESCRIÇÃO DA MULTA | | AGENTE FISCAL | |
| Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I | Valor R\$ 1282,00 | Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 109041 0 | |
| INFORMAÇÕES | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, | | | |
| IDENTIFICAÇÃO | | | |
| Nome por Extenso | | Data | |
| | | | |



|  PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL | | | |
|---|---|---|------------|
| O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa. | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO | | | |
| Órgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | Auto de Infração 000950/2024 | Data da Lavratura 21/11/2024 | |
| IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO | | | |
| Proprietário MARCELO ALBINO DE FREITAS | Compromissário MARCELO ALBINO DE FREITAS | | |
| CNPJ / CPF 045.933.956-74 | Enderço para Correspondência RUA ANTONIO ROBERTO LARANJA(PJ 11), 223, , PARQUE DAS FLORES, Mirassol/SP | CEP 15138622 | |
| IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| Logradouro RUA ANTONIO ROBERTO LARANJA (PJ 11) | Telefone | Quadra 13 | Lote 39 |
| Bairro PARQUE DAS FLORES | Cadastro 2621130197010000 | Área do Terreno 200,00 m² | |
| FOTOGRAFIA DO IMÓVEL | | | |
| 21/11/2024 16:44:09 | | | |
|  | | | |
| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | | | |
| Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL | | |
| DESCRIÇÃO DA MULTA | | AGENTE FISCAL | |
| Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I | Valor R\$ 1282,00 | Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 | |
| INFORMAÇÕES | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. | | | |
| CIENFIFICAÇÃO | | | |
| Nome por Extenso | | Data | |
| _____ | | ____/____/____ | |



|  PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL | | | |
|---|---|---------------------------------|---|
| O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização. | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO | | | |
| Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | Notificação 001997/2024 | Data da Lavratura 19/11/2024 | |
| IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO | | | |
| Proprietário GILBERTO GONCALVES PONPONI | Compromissário | | CEP 15130067 |
| CNPJ / CPF 018.722.468-42 | Endereço para Correspondência RUA NOVE DE JULHO, 1434, . CENTRO, Mirassol/SP | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| Logradouro RUA CARLOS MEDEIROS DORIA | Telefone | Quadra 15 | Lote 18 |
| Bairro JARDIM MARILU | Cadastro 1431710543010000 | Área do Terreno 360,00 m² | |
| FOTOGRAFIA DO IMÓVEL | | | |
|  | | | |
| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | SOLICITAÇÃO | AGENTE FISCAL | |
| Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL | Prazo 30 (TRINTA) DIAS | Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |
| INFORMAÇÕES | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, | | | |
| CIENTIFICAÇÃO | | Data | |
| Nome por Extenso | | ____/____/____ | |



Vigilância Sanitária

Comunicados

Vigilância Sanitária de Mirassol - Tabela de valores para 2025 (de 01/01/2025 a 31/12/2025)

| CNAE | DESCRIÇÃO | ABERTURA | RENOVAÇÃO |
|---|---|---------------------------|--------------------------|
| <i>Agrupamento 01 - Indústria de alimentos</i> | | | |
| 0892-4/03 | Refino e outros tratamentos do sal | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1031-7/00 | Fabricação de conservas de frutas | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1032-5/01 | Fabricação de conservas de palmito | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1032-5/99 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1041-4/00 | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1042-2/00 | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1043-1/00 | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| | | Indústria R\$ 2.113,00 | Indústria R\$ 431,53 |
| | | Sorveteria R\$ 851,83 | Sorveteria R\$ 179,31 |
| 1053-8/00 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 1061-9/01 | Beneficiamento de arroz | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1061-9/02 | Fabricação de produtos do arroz | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1062-7/00 | Moagem de trigo e fabricação de derivados | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1063-5/00 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1064-3/00 | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1065-1/01 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1065-1/02 | Fabricação de óleo de milho em bruto | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1065-1/03 | Fabricação de óleo de milho refinado | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1069-4/00 | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1071-6/00 | Fabricação de açúcar em bruto | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1072-4/01 | Fabricação de açúcar de cana refinado | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1072-4/02 | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1081-3/01 | Beneficiamento de café | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1081-3/02 | Torrefação e moagem de café | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1082-1/00 | Fabricação de produtos à base de café | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1091-1/01 | Fabricação de produtos de panificação industrial | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1091-1/02 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 1092-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1093-7/01 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1093-7/02 | Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1094-5/00 | Fabricação de massas alimentícias | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1095-3/00 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1096-1/00 | Fabricação de alimentos e pratos prontos | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1099-6/02 | Fabricação de pós alimentícios | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1099-6/04 | Fabricação de gelo comum | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1099-6/05 | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1099-6/06 | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1099-6/07 | Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1099-6/99 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (preparações salgadas para aperitivos, produtos a base de soja, sopas em pó ou em tabletes ou líquido, doces de matéria-prima diferente de leite, alimentos adicionados de nutrientes essenciais, alimentos para fins especiais, alimentos com alegações de propriedades funcionais e ou de saúde, alimentos infantis, alimentos irradiados, alimentos para gestantes e nutrízes, alimentos para idosos, alimentos para praticantes de atividades físicas, dieta enteral; sal hipossódico e sucedâneos do sal; composto líquido pronto para consumo, preparado líquido aromatizado, guaraná em pó ou em bastão; e produtos alimentícios não especificados em outras classes) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1122-4/04 | Fabricação de bebidas isotônicas | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| <i>Agrupamento 02 - Indústria de água mineral</i> | | | |
| 1121-6/00 | Fabricação de águas envasadas | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |

+4,76%



| <i>Agrupamento 03 - Indústria de aditivos para alimentos</i> | | | |
|---|--|---------------------------|---------------------------|
| 1099-6/03 | Fabricação de fermentos e leveduras | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 2093-2/00 | Fabricação de aditivos de uso industrial | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| <i>Agrupamento 04 - Indústria de embalagens de alimentos</i> | | | |
| 1731-1/00 | Fabricação de embalagens de papel (a fabricação de embalagens de papel, impressas ou não, simples, plastificadas ou de acabamento especial (saco de papel Kraft, comuns e multifolhados; de papel impermeável etc.), que entram em contato com alimento) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1732-0/00 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão (a fabricação de embalagem de cartolina e papel-cartão, mesmo laminadas entre si, que entram em contato com alimento) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1733-8/00 | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado (a fabricação de embalagens e acessórios de papelão ondulado, que entra em contato com alimentos) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 2222-6/00 | Fabricação de embalagem de material plástico (a fabricação de embalagens de material plástico que entram em contato com o alimento) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 2312-5/00 | Fabricação de embalagens de vidro (a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com o alimento) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 2341-9/00 | Fabricação de produtos cerâmicos refratários (a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimentos) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 2349-4/99 | Fabricação de produtos cerâmicos não refratários, não especificados anteriormente (a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com o alimento) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 2591-8/00 | Fabricação de embalagens metálicas (a fabricação de latas, tubos e bisnagas metálicas que entram em contato com alimento; a fabricação de tonéis, latões para transporte de leite, tambores, bujões e outros recipientes metálicos para transporte de alimentos; a fabricação de tampas metálicas para embalagens que entram em contato com alimentos) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| <i>Agrupamento 05 - Indústria de correlatos / produtos para saúde</i> | | | |
| 2219-6/00 | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente (preservativos) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 2660-4/00 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 2829-1/99 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (fabricação de câmaras de bronzeamento e hemodialisadores) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 3092-0/00 | Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios (fabricação de cadeira de rodas) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 3250-7/01 | Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico cirúrgico, odontológico e de laboratório | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 3250-7/02 | Fabricação de mobiliário para uso médico cirúrgico, odontológico e de laboratório | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 3250-7/04 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 3250-7/05 | Fabricação de materiais para medicina e odontologia | Fabricação | Fabricação |
| | | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 3250-7/05 | Fabricação de materiais para medicina e odontologia | Unidades de esterilização | Unidades de esterilização |
| | | R\$ 1.482,45 | R\$ 305,39 |
| 3250-7/07 | Fabricação de artigos ópticos (a fabricação de lentes de contato e lentes intra-oculares) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 3292-2/02 | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |



| | | | |
|---|--|--------------|------------|
| 6203-1-00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador - software, reconhecido como produto para saúde, destinado ao planejamento de radioterapia, processamento de dados médicos (imagens, sinais etc.) para o diagnóstico e monitoramento e/ou sugestão de diagnósticos para o cálculo, a estimativa, modelagem e previsão de posicionamentos cirúrgicos (navegadores cirúrgicos) ou regimes de dosimetria; e, ainda, ao uso para ou por pacientes a fim de sugerir automaticamente diagnósticos, monitoramento ou tratar uma condição física, mental ou doença). | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| <i>Agrupamento 06 - Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes</i> | | | |
| 1742-7/01 | Fabricação de fraldas descartáveis | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 1742-7/02 | Fabricação de absorventes higiênicos (a fabricação de absorventes e tampões higiênicos, lenços umedecidos e discos demaquilantes, hastes com extremidades envoltas em algodão e outros produtos para absorção de líquidos corporais) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 2063-1/00 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 3291-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (escova, fio e fita dental para uso humano) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| <i>Agrupamento 07 - Indústria de saneantes domissanitários</i> | | | |
| 2052-5/00 | Fabricação de desinfetantes domissanitários | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 2061-4/00 | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 2062-2/00 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| <i>Agrupamento 08 - Indústria de medicamentos</i> | | | |
| 2014-2/00 | Fabricação de gases industriais (a fabricação de gases industriais ou medicinais, líquidos ou comprimidos para fim terapêutico ou para esterilização de produtos, gases elementares (oxigênio, nitrogênio) e misturas de gases medicinais; fabricação de óxido de etileno) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 2121-1/01 | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 2121-1/02 | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 2121-1/03 | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 2123-8/00 | Fabricação de preparações farmacêuticas | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| <i>Agrupamento 09 - Indústria de farmoquímicos</i> | | | |
| 2110-6/00 | Fabricação de produtos farmoquímicos | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| <i>Agrupamento 11 - Comércio atacadista de alimentos</i> | | | |
| 4621-4/00 | Comércio atacadista de café em grão | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4622-2/00 | Comércio atacadista de soja | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4623-1/05 | Comércio atacadista de cacau | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4631-1/00 | Comércio atacadista de leite e laticínios | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4632-0/01 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas (beneficiados) | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4632-0/02 | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4633-8/01 | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4633-8/02 | Comércio atacadista de ovos | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4634-6/01 | Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4634-6/02 | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4634-6/03 | Comércio atacadista de pescado e frutos do mar | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4634-6/99 | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4635-4/01 | Comércio atacadista de água mineral | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4635-4/02 | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4635-4/99 | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (o comércio atacadista que armazena outras bebidas alcoólicas (vinho, cachaça, bebidas destiladas, etc) e não alcoólicas; as atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora, conforme definido na Portaria CVS 10/2008 e suas atualizações) | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4637-1/01 | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4637-1/02 | Comércio atacadista de açúcar | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4637-1/03 | Comércio atacadista de óleos e gorduras | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |



| | | | |
|---|---|--------------|------------|
| 4637-1/04 | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4637-1/05 | Comércio atacadista de massas alimentícias | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4637-1/06 | Comércio atacadista de sorvetes | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4637-1/07 | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4637-1/99 | Comércio atacadista especializado de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (comércio atacadista que armazena: chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, etc; condimentos e vinagres; alimentos preparados em frituras (batata frita e similares); alimentos congelados para preparo em microondas; complementos e suplementos alimentícios; as atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora, conforme definido na portaria CVS 10/2008 e suas atualizações) | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4639-7/01 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4686-9/02 | Comércio atacadista de embalagens que entram em contato com alimentos | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| <i>Agrupamento 15 - Comércio atacadista de correlatos / produtos para saúde</i> | | | |
| 4645-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| 4645-1/02 | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| 4645-1/03 | Comércio atacadista de produtos odontológicos | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| <i>Agrupamento 16 - Comércio atacadista de cosméticos, produtos de higiene e perfumes</i> | | | |
| 4646-0/01 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| 4646-0/02 | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| <i>Agrupamento 17 - Comércio atacadista de saneantes domissanitários</i> | | | |
| 4649-4/08 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, sem fracionamento | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| <i>Agrupamento 18 - Comércio atacadista de medicamentos</i> | | | |
| 4644-3/01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | S/ frac. | S/ frac. |
| | | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| 4644-3/01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | C/ frac. | C/ frac. |
| | | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| <i>Agrupamento 21 - Comércio varejista de alimentos</i> | | | |
| 4711-3/01 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados (área superior a 5000 m2) | R\$ 1.482,45 | R\$ 305,39 |
| 4711-3/02 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados (área entre 300 e 5000 m2) | R\$ 1.482,45 | R\$ 305,39 |
| 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | R\$ 641,67 | R\$ 137,21 |
| 4721-1/02 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda | R\$ 641,67 | R\$ 137,21 |
| 4721-1/03 | Comércio varejista de laticínios e frios | R\$ 641,67 | R\$ 137,21 |
| 4722-9/01 | Comércio varejista de carnes - açougues | R\$ 641,67 | R\$ 137,21 |
| 4722-9/02 | Peixaria | R\$ 641,67 | R\$ 137,21 |
| 5611-2/01 | Restaurantes e similares | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares (lanchonete / sorveteria / pastelaria) | Sorveteria | Sorveteria |
| | | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| | | Lanchonete | Lanchonete |
| | | R\$ 641,67 | R\$ 137,21 |
| 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares (lanchonete / sorveteria / pastelaria) | Pastelaria | Pastelaria |
| | | R\$ 641,67 | R\$ 137,21 |
| 5620-1/01 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (cozinha industrial) | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |



| | | | |
|--|--|---|---|
| 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| <i>Agrupamento 26 - Comércio varejista de cosméticos</i> | | | |
| 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (com fracionamento) | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| <i>Agrupamento 28 - Comércio varejista de medicamentos</i> | | | |
| 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (drogaria) | Drogaria R\$ 851,83 | Drogaria R\$ 851,83 |
| 4771-7/02 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas (farmácia) | R\$ 1.062,07 | R\$ 1.062,07 |
| 4771-7/03 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos e/ou (fitoterápicos) inclusive ervanaria | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| <i>Agrupamento 30 - Envasamento e empacotamento de produtos relacionados à saúde</i> | | | |
| 8292-0/00 | Envasamento e empacotamento sob contrato | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| <i>Agrupamento 40 - Depósito de produtos relacionados à saúde</i> | | | |
| 5211-7/01 | Armazéns gerais - emissão de warrant | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 5211-7/99 | Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| <i>50 - Transporte de produtos relacionados à saúde</i> | | | |
| 4930-2/01 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (por veículo) | R\$ 431,53 | R\$ 95,24 |
| 4930-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (por veículo) | R\$ 431,53 | R\$ 95,24 |
| <i>Agrupamento 60 - Controle de pragas urbanas e serviços de esterilização</i> | | | |
| 8122-2/00 | Controle de pragas urbanas | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| 8129-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em equipamento médico hospitalares e outros, as unidades de esterilização de empresa fabricante e de prestadores de serviços que exerçam as atividades de esterilização ou reprocessamento por gás óxido de etileno (ETO) ou suas misturas, radiação ionizante ou outro método considerado complexo, as unidades de esterilização de hospital ou entidade a ele assemelhada, que exerça atividade de reprocessamento por gás óxido de etileno ou suas misturas ou outro método considerado complexo) | R\$ 851,83 | R\$ 179,31 |
| <i>Agrupamento 70 - Prestação de serviços de saúde</i> | | | |
| 8610-1/01 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências | Até 50 leitos R\$ 851,83 | Até 50 leitos R\$ 851,83 |
| | | De 51 a 250 leitos R\$ 1.482,45 | De 51 a 250 leitos R\$ 1.482,45 |
| | | Acima de 250 leitos R\$ 2.113,00 | Acima de 250 leitos R\$ 2.113,00 |
| | | Equipamento de radiologia R\$ 431,53 | Equipamento de radiologia R\$ 431,53 |
| | | Equipamento de radioterapia R\$ 641,67 | Equipamento de radioterapia R\$ 641,67 |
| | | Dispensário de medic R\$ 641,67 | Dispensário de medic R\$ 641,67 |
| | | Farmácia hospitalar R\$ 1.062,07 | Farmácia hospitalar R\$ 1.062,07 |



| | | | |
|-----------|--|---|---|
| | | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| | | Equipamento de radiologia R\$ 431,53 | Equipamento de radiologia R\$ 431,53 |
| | | Equipamento de radioterapia R\$ 641,67 | Equipamento de radioterapia R\$ 641,67 |
| 8610-1/02 | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências | Dispensário de medic R\$ 641,67 | Dispensário de medic R\$ 641,67 |
| 8621-6/01 | UTI móvel | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| 8621-6/02 | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| 8622-4/00 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências | R\$ 221,22 | R\$ 221,22 |
| 8630-5/01 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| 8630-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |
| | | Estrutura R\$ 431,53 | Estrutura R\$ 431,53 |
| 8630-5/04 | Atividade odontológica (consultórios) | RX R\$ 431,53 | RX R\$ 431,53 |
| | | Estrutura R\$ 746,78 | Estrutura R\$ 746,78 |
| 8630-5/04 | Atividade odontológica (clínicas) | RX R\$ 431,53 | RX R\$ 431,53 |
| 8630-5/06 | Serviços de vacinação e imunização humana | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| 8630-5/07 | Atividade de reprodução humana assistida | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| 8640-2/01 | Laboratórios de anatomia patológica e citológica | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |
| | | Laboratório R\$ 431,53 | Laboratório R\$ 431,53 |
| 8640-2/02 | Laboratórios clínicos | Posto de coleta R\$ 221,22 | Posto de coleta R\$ 221,22 |
| 8640-2/03 | Serviços de diálise e nefrologia | R\$ 1.062,07 | R\$ 1.062,07 |
| 8640-2/04 | Serviços de tomografia | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |
| 8640-2/05 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| 8640-2/06 | Serviços de ressonância magnética | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| 8640-2/07 | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| 8640-2/08 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| 8640-2/09 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| 8640-2/10 | Serviços de quimioterapia | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| 8640-2/11 | Serviços de radioterapia | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| | | Instituto de hemoterapia R\$ 1.062,07 | Instituto de hemoterapia R\$ 1.062,07 |
| | | Agências transfusionais R\$ 431,53 | Agências transfusionais R\$ 431,53 |
| 8640-2/12 | Serviços de hemoterapia | Postos de coleta R\$ 221,22 | Postos de coleta R\$ 221,22 |



| | | | |
|--|---|------------------------|------------------------|
| 8640-2/13 | Serviços de litotripsia | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| 8640-2/14 | Serviços de bancos de células e tecidos humanos | R\$ 537,37 | R\$ 537,37 |
| 8640-2/99 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente | R\$ 851,83 | R\$ 851,83 |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia | Clínica R\$ 641,67 | Clínica R\$ 641,67 |
| 8690-9/02 | Atividades de banco de leite humano | R\$ 538,03 | R\$ 538,03 |
| 8690-9/03 | Atividades de acupuntura | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| 8690-9/04 | Atividades de podologia | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |
| 8711-5/01 | Clínicas e residências geriátricas | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| 8711-5/03 | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |
| 8712-3/00 | Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| 8720-4/01 | Atividades de centros de assistência psicossocial | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |
| <i>24 - Prestação de serviços coletivos e sociais</i> | | | |
| 3600-6/01 | Captação, tratamento e distribuição de água | R\$ 229,72 | R\$ 229,72 |
| 3600-6/02 | Distribuição de água por caminhões | R\$ 229,72 | R\$ 229,72 |
| 3822-0/00 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos | R\$ 229,72 | R\$ 229,72 |
| 4729-6/01 | Tabacaria | R\$ 641,67 | R\$ 137,21 |
| 5590-6/99 | Outros alojamentos não especificados anteriormente | R\$ 229,72 | R\$ 229,72 |
| 8511-2/00 | Educação infantil - creche | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| 8591-1/00 | Ensino de esportes | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |
| 8730-1/01 | Orfanatos | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |
| 8730-1/02 | Albergues assistenciais | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |
| 8730-1/99 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |
| 9311-5/00 | Gestão de instalações de esportes | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| 9312-3/00 | Clubes sociais, desportivos e similares | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| 9321-2/00 | Parques de diversão e parques temáticos | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| 9603-3/01 | Gestão e manutenção de cemitérios | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| 9603-3/02 | Serviços de cremação | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| 9603-3/05 | Serviços de somato - conservação | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| 9603-3/99 | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| <i>Agrupamento 82 - Prestação de serviços veterinários</i> | | | |
| 7500-1/00 | Atividades veterinárias (com uso de radiação ionizante / dispensário de medicamentos de uso humano) | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |
| <i>Agrupamento 83 - Outras atividades relacionadas à saúde</i> | | | |
| 3250-7/06 | Serviços de prótese dentária | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |
| 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de ótica | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| 7120-1/00 | Testes e análises técnicas | R\$ 2.113,00 | R\$ 431,53 |
| 8711-5/02 | Instituições de longa permanência para idosos | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |
| 8720-4/99 | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |
| 8800-6/00 | Serviços de assistência social sem alojamento | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |
| 9313-1/00 | Atividades de condicionamento físico (hidroginástica) | Academia R\$ 641,67 | Academia R\$ 641,67 |
| 9601-7/03 | Toalheiros | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
| 9602-5/01 | Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia | R\$ 229,72 | R\$ 229,72 |
| 9602-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, limpeza de pele, maquiagem e massagem) | R\$ 229,72 | R\$ 229,72 |
| 9609-2/06 | Serviços de tatuagem e colocação de piercing | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |
| 8412-4/00 | Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais | ** | ** |
| <i>Equipamentos</i> | | | |
| | Equipamento de radiologia médica / odontológica | R\$ 431,53 | R\$ 431,53 |



| | | | |
|--|-----------------------------|------------|------------|
| | Equipamento de radioterapia | R\$ 641,67 | R\$ 641,67 |
|--|-----------------------------|------------|------------|

| <i>Diversos</i> | | | |
|---|---|--|------------|
| | Rubrica de livros (aplica-se a serviços de radiologia médica, odontológica, radioterapia e medicina nuclear (Resolução SS) 625/94 a) Até 100 (cem) folhas | | R\$ 74,17 |
| | b) de 101 a 200 folhas | | R\$ 105,65 |
| | c) acima de 201 folhas | | R\$ 126,77 |
| | Termo de responsabilidade técnica | | R\$ 115,83 |
| | Alteração de razão social / responsável legal | | R\$ 155,43 |
| | Ampliação de atividade/classe e/ou categoria de produto | | R\$ 155,43 |
| | Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos | | R\$ 121,42 |
| | LAVRATURA DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE LIVRO DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL. | | R\$ 74,17 |
| | LAVRATURA DOS TEMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE LIVRO DE RECEITUÁRIO, INFORMATIZADO OU NÃO, PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS (Resolução RDC 67, de 08/08/2007) - a) até 100 (cem) folhas | | R\$ 74,17 |
| | B) de 101 (cento e uma) a 200 folhas | | R\$ 105,65 |
| | c) acima de 200 folhas. | | R\$ 126,77 |
| <i>LTA (Laudo Técnico de Avaliação)</i> | | | |
| | Até 100 m2 | | R\$ 221,22 |
| | De 101 a 500 m2 | | R\$ 431,53 |
| | Acima de 500 m2 | | R\$ 641,67 |



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1e74-32db-ed4a-f92e-12



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1619, ano VII, veiculado em 30 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 30/12/2024 às 09:06:26 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1e74-32db-ed4a-f92e-12>